



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO N° DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PL 1739/2024, que “acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para estabelecer a inaplicabilidade do limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar”.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2025.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**
Vice-líder do Progressistas

**Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)**
Líder do Progressistas





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF252191913373, em ordem cronológica:

1. Sen. Esperidião Amin
2. Sen. Tereza Cristina